



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE INTERNET

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

DO OBJETO

1. Objeto

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de conexão à internet via rede de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 megabits por segundo (Mbps), para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ubiretama/RS.

2. Justificativa

A contratação dos serviços de internet de alta velocidade é essencial para a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores, permitindo o acesso rápido e estável a informações, documentos eletrônicos, reuniões remotas, serviços de comunicação, além de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do site institucional e das redes sociais.

3. Especificações Técnicas do Serviço

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de conexão à internet com as seguintes especificações:

- Fornecimento de conexão à internet por fibra óptica com velocidade mínima de **500 Mbps**;
- O ponto de instalação será na sede da Câmara de Vereadores de Ubiretama, localizada no endereço R. São Luiz, nº 646, Ubiretama/RS.
- Serviço com disponibilidade mínima de **99%** do tempo, garantida por contrato;
- IP Fixo;
- Suporte técnico e manutenção 24 horas, com garantia de atendimento de urgência em até **4 horas**;
- Garantia de suporte para a instalação e configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet;



- Serviço de segurança de rede (firewall) e prevenção contra ataques cibernéticos.

4. Prazo de Execução

O prazo para o início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com a prestação contínua durante o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração, nos termos da legislação vigente.

5. Obrigações da Contratada

- Realizar a instalação do ponto de internet com fibra óptica e garantir a velocidade contratada de **500 Mbps**;
- Prestar suporte técnico remoto ou presencial sempre que solicitado pela contratante;
- Manter o serviço de conexão ativo, estável e com alta disponibilidade conforme as especificações técnicas mencionadas;
- Garantir a segurança e privacidade dos dados trafegados;
- Fornecer relatórios mensais de disponibilidade e qualidade do serviço.

6. Obrigações da Contratante

- Fornecer o acesso necessário para a instalação dos equipamentos nas dependências da Câmara;
- Realizar o pagamento conforme as condições acordadas no contrato;
- Comunicar à contratada sobre eventuais falhas ou problemas no serviço contratado.

7. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Câmara, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura.

8. Critérios de Julgamento

A contratação será realizada por meio de **menor preço**, atendendo às exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

9. Fiscalização e Acompanhamento

A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado da Câmara de Vereadores, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

10. Sanções e Penalidades

[Assinatura]
Falcone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA
CNPJ 10.717.725/0001-59

E-mail: legislativo.ubiretama@yahoo.com.br

R. São Luiz, 646 - Centro - CEP 98898-000 - Fone: (55) 981010445

Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que incluem advertência, multas e, em casos mais graves, a rescisão contratual.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação: 3.3.90.40.06.00.00 – 3125 – locação de software.

Câmara Municipal de Ubiretama/RS, 05 de outubro de 2026.

Fabiane Taís Budel

Responsável pela Formalização da Demanda

Nereson Leske

Presidente da Mesa Diretora